

Ao Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC

**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Autos n. 5054476-48.2024.8.24.0023

Recuperação Judicial

**WAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. [Em Recuperação Judicial]**, devidamente qualificada nos autos do seu processo de recuperação judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei n. 11.101/05, apresentar o seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (doc. 02), acompanhado do **ANEXO I – Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro** (doc. 03) e **ANEXO II – Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos** (doc. 04).

1. Assim, **requer** seja determinada a publicação do edital contendo o aviso aos credores sobre o recebimento do Plano e fixando prazo para interposição de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único, do mesmo art. 53 da Lei 11.101/05.

2. Por fim, em não havendo objeções de quaisquer credores, **requer** a Recuperanda, desde já, seja o Plano de Recuperação Judicial homologado e a Recuperação Judicial concedida, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05.

Termos em que, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2024.

Felipe Lollato  
OAB/SC 19.174

Francisco Rangel Effting  
OAB/SC 15.232

Lauana Ghorzi Ribeiro  
OAB/SC 37.139

Mayara J. Cadorim  
OAB/SC 47.039

<b>DOC. 02</b>	<b>PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>
----------------	--------------------------------------

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

WAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



**Recuperação Judicial n. 5054476-48.2024.8.24.0023**

Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da  
Comarca da Capital – Santa Catarina.

Plano de Recuperação Judicial apresentado aos credores, colaboradores  
e todos os interessados na Recuperação Judicial da empresa WAC  
Importação e Exportação Ltda.

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2024.

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

### 1.1 DEFINIÇÕES

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1 “Administrador Judicial”: significa **CREDIBILITA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.649.263/0001-10, com sede na Av. Iguazu, n. 2820, sala 1001, andar 10, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, representada por **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, inscrito na OAB/PR sob o n. 38.515.

1.1.2 “Assembleia Geral de Credores” ou “AGC”: significa Assembleia Geral de Credores a ser realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LREF.

1.1.3 “Aprovação do Plano”: significa a aprovação do Plano nos termos do art. 45<sup>1</sup> ou art. 58<sup>2</sup> da LREF, respeitado o disposto nos arts. 55<sup>3</sup> e 56<sup>4</sup>, do mesmo diploma legal.

1.1.4 “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na data do pedido de Recuperação Judicial (04.06.24).

---

<sup>1</sup> Art. 45. Nas deliberações sobre o Plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

<sup>2</sup> Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo Plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.

<sup>3</sup> Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao Plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

<sup>4</sup> Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao Plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o Plano de recuperação.

1.1.5 “Créditos com Garantia Real”: são os créditos sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pela Recuperanda, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II<sup>5</sup>, da LREF.

1.1.6 “Créditos ME e EPP”: são os créditos sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar n. 123/06, nos termos do art. 41, inciso IV da LREF<sup>6</sup>.

1.1.7 “Créditos Quirografários”: significa os créditos sujeitos previstos no art. 41, inciso III<sup>7</sup> e art. 83, inciso VI<sup>8</sup>, da LREF, bem como o saldo dos Créditos Trabalhistas quando estes excedem 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, conforme abaixo definido.

1.1.8 “Créditos Trabalhistas”: significa os créditos sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, limitados a 150 salários mínimos.

1.1.9 “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e ao previsto neste Plano, existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de Recuperação Judicial, sejam eles líquidos ou ilíquidos (na data do pedido de recuperação). Estão compreendidos nos Créditos Sujeitos aqueles por força de decisões judiciais, operações, títulos, contratos, fatos, atos ou quaisquer negócios jurídicos ou relações obrigacionais celebradas ou havidas com a Recuperanda ou pela Recuperanda até a data do pedido de Recuperação Judicial, ainda que reconhecido por sentença posterior à data do pedido, em qualquer caso, incluídos ou não na relação de credores.

1.1.10 “Credores”: significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de créditos, que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

---

<sup>5</sup> Art. 41. [...] II – titulares de créditos com garantia real;

<sup>6</sup> Art. 41. [...] IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

<sup>7</sup> Art. 41. [...] III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

<sup>8</sup> Art. 83. [...] VI - os créditos quirografários.

1.1.11 “Credores ME/EPP”: significa os credores titulares de Créditos enquadrados como ME e EPP.

1.1.12 “Credores Quirografários”: significa os credores titulares de Créditos Quirografários.

1.1.13 “Credores Trabalhistas”: significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.14 “Credores Sujeitos”: significa os credores titulares de créditos sujeitos.

1.1.15 “Data de Homologação”: significa a data em que proferida a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

1.1.16 “Data do Pedido”: significa a data do pedido de Recuperação Judicial, ou seja, 22/11/2023.

1.1.17 “Juízo da RJ”: significa o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.

1.1.18 “Laudo dos Bens e Ativos”: significa o laudo dos bens e ativos, elaborado nos termos do art. 53, incisos II e III da LREF<sup>9</sup>, concomitantemente ao laudo de viabilidade econômico-financeiro.

1.1.19 “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro elaborado nos termos do art. 53, incisos II e III da LREF.

1.1.20 “LREF”: significa a Lei que regula a Recuperação de Empresas (Judicial e Extrajudicial) e a Falência do empresário e da sociedade empresária (Lei n. 11.101/05).

---

<sup>9</sup> Art. 53. O Plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter: [...] II – demonstração de sua viabilidade econômica; e III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

1.1.21 “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: significa este documento, apresentado pela Recuperanda em atendimento ao art. 53 da LREF.

1.1.22 “Recuperação Judicial”: significa o processo de Recuperação Judicial autuado sob n. 5054476-48.2024.8.24.0023, em curso no Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC.

1.1.23 “Recuperanda”: tem o significado atribuído no preâmbulo deste PRJ, ou seja, a empresa WAC Importação e Exportação Ltda.

1.1.24 “Taxa Referencial” ou “TR”: significa a taxa calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do país, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas. É divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

## **1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

### **1.2.1 Cláusulas e anexos**

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

### **1.2.2 Títulos**

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

### **1.2.3 Referências**

As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

#### 1.2.4 Disposições Legais

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

#### 1.2.5 Prazos

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, considerando o que dispõe o inciso I<sup>10</sup>, do §1º do art. 189 da LREF, na forma determinada no art. 132 do Código Civil<sup>11</sup>, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

### 1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50<sup>12</sup> da LREF a Recuperanda destaca os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

#### 1.3.1 Reestruturação do Plano de Negócios

A Recuperanda adotará novas estratégias de atuação, assim como um novo Plano de negócios, podendo definir, dentre outras diretrizes: **(i)** a reestruturação da abordagem comercial, visando atingir o crescimento da operação com

---

<sup>10</sup> I - Todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos;

<sup>11</sup> Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento. § 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

<sup>12</sup> Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: [...]

competitividade e conseqüentemente a ampliação da participação da empresa no mercado regional; **(ii)** busca de novas parcerias para expandir a gama de produtos a serem oferecidos; **(iii)** as novas práticas de planejamento voltadas ao público específico; **(iv)** a redução de custos e despesas; **(v)** venda de bens, **(vi)** concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, **(vii)** aumento do capital social e entre outras, tudo para melhoria do resultado operacional.

### 1.3.2 Restruturação dos Créditos Concurais

É indispensável que a Recuperanda possa, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LREF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. A Recuperanda elaborou uma forma de pagamento aos credores sujeitos e se utilizará, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme previsto na “cláusula 5” adiante.

### 1.3.3 Novação

Este Plano novará, sob condição resolutiva, todos os créditos sujeitos, previstos para serem equalizados em novos termos, de acordo com as propostas da “cláusula 5” adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 59<sup>13</sup> da LREF, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano, conforme também está contido na “cláusula 7.2”.

Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

---

<sup>13</sup> Art. 59. O Plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.

## **2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA WAC**

A Lei de Recuperação de Empresas e Falências (Lei 11.101/05) traz inovações relevantes para empresas que se deparam com uma crise financeira. Referido diploma legislativo visa proteger, temporariamente, atividades viáveis que se encontrem em situação financeira crítica, para que os credores possam decidir quanto às concessões e quanto à cota de sacrifício que cada um pode ou deseja se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades.

Em que pese esteja nas mãos dos credores a decisão que pode culminar na prematura liquidação da sociedade, certo é que a **manutenção da atividade** deve ser buscada sempre que possível. Permitir a liquidação forçada dividindo os ativos e os liquidando, sempre se mostra uma forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos, não por outra razão, a Lei 11.101/05 é considerada um grande avanço na resolução de conflitos.

Assim sendo, o presente PRJ contempla a forma de pagamento de todos os créditos da Recuperanda, daqueles credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, na medida em que permite a **continuidade da atividade exercida** obrigando as empresas não só a honrar o passivo existente, mas, também, **possibilitar o desenvolvimento de novos conceitos e mecanismos de gestão de crise**, a fim de se atingir o soerguimento da sociedade, com minimização de perdas a todos os envolvidos.

### **2.1 BREVE HISTÓRICO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE ORIGINARAM A CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA WAC**

A recuperanda iniciou sua atividade empresarial em 14 de abril de 2008, sendo especializada em produtos para o armazenamento de alimentos.

Em 2009, a empresa teve crescimento vertiginoso em seu faturamento, mudando sua sede de Florianópolis para Águas Mornas, em uma grande estrutura de aproximadamente 5 mil m<sup>2</sup> para funcionamento de dois galpões, sendo um

utilizado para manter a fábrica e outro para o estoque dos produtos comercializados, atingindo relevância nacional nos produtos comercializados.

À medida que os negócios avançavam, a empresa passou por uma reestruturação organizacional em 2013. Nesse período, uma empresa de gestão foi contratada para cuidar da administração e das finanças, e novos sócios assumiram a gestão da Requerente.

Todavia, apesar da expansão, no ano de 2014 a empresa teve o início de uma crise que traz reflexos aos seus negócios até hoje. Referida crise, pode-se afirmar, por má-gestão da época, ocasionou a demissão de diversos funcionários e o fechamento de unidades, culminando no enfraquecimento do negócio.

O atraso na entrega de mercadorias e a demissão de funcionários geraram inúmeros transtornos ao negócio que até então alcança o país inteiro com os seus produtos. Por lógica, a interrupção de entregas gerou o encerramento de diversos negócios com clientes, pois a credibilidade da empresa foi colocada em risco, bem como as demissões em massa geraram diversas indenizações trabalhistas, as quais culminaram no pagamento de montantes exorbitantes.

Não bastasse isso, em junho de 2014 a sede da empresa em Águas Mornas foi vendida pela gestão empresarial da época; venda essa condicionada ao pagamento de aluguéis por parte da Autora, sob pena de retomada do imóvel.

A notícia foi a gota d'água para uma debandada de funcionários, pois houveram atrasos generalizados de pagamentos, ou seja, de fornecedores, funcionários, além de tributos estaduais e federais.

O período de 2015 até 2019 foi de reconstrução do negócio e da própria marca, pois a imagem da empresa ficou muito prejudicada pela antiga gestão, quando muito clientes e fornecedores fecharam as portas, pois foram atingidos com a não entrega de produtos e cancelamento de pedidos. Reunindo esforços para superar o momento, aproveitando-se da alavancagem no setor, mesmo sem crédito

com diversas instituições financeiras, a empresa reestruturou-se, ainda que de forma módica.

O ano de 2020 deu início a uma das fases mais desafiadoras, pois foram surpreendidos com uma ordem de despejo do imóvel de Águas Mornas, onde funcionavam a matriz e a galpão de estoque da empresa, tudo em decorrência da venda realizada em 2014, a qual gerou um passivo em aluguéis, tendo a empresa que retirar-se às pressas de uma estrutura de 8 mil m<sup>2</sup> para duas pequenas estruturas que juntas somam 3 mil m<sup>2</sup>.

Não bastasse isso, com a pandemia COVID-19, instalou-se uma crise de abastecimento na indústria, com a escassez de matéria-prima (principalmente PEBD, PP, PL, PE, PVC e o BOPP) e a inflação dos preços. Conforme dados, houve um aumento nos preços de matérias-primas, que ultrapassava 50% em alguns segmentos, diante da escassez de produtos.

As atividades só não foram completamente paralisadas por devido ao estoque de produtos acumulado pela empresa, o que, pode-se dizer, salvou a operação nesse período conturbado.

Veja-se, que desde a sua constituição, a empresa evoluiu, conquistou o mercado regional e até mesmo o nacional, obteve reconhecimento de sua expansão, entretanto, por motivos alheios e totalmente fora da capacidade de controle, vem enfrentando um quadro econômico-financeiro extremamente delicado.

Assim, em que pese o frutuoso contexto do relato histórico da evolução da empresa ao longo dos anos e apesar da sólida ascensão alcançada desde sua constituição, hoje, encontra-se imersa em um delicado cenário de crise econômico-financeira, sendo indispensável para o seu soerguimento a propositura da recuperação judicial, com a posterior aprovação do plano de recuperação.

## 2.2 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Os fatos acima elencados levaram a uma transitória crise financeira que necessita ser solucionada por meio da reestruturação do passivo da WAC por intermédio da Recuperação Judicial.

Ainda que existam obstáculos financeiros complexos, a Recuperanda se mantém ativa no mercado e com importantes fontes de receita. Embora possua um grau considerável de endividamento, após aprovação das novas condições contidas neste Plano todas as suas dívidas serão indubitavelmente gerenciáveis.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação da empresa é atestada e confirmada pelos Laudos, nos termos do art. 53, incisos II e III, da LREF<sup>14</sup>. Não obstante, o modelo de negócios que a Recuperanda pretende desenvolver para permitir o equacionamento das obrigações, com as expectativas de geração de caixa futuras, encontram-se descritos no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro anexo (doc. 03).

## 2.3 CHAMAMENTO DOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA NÃO É INDIVIDUAL, MAS DEVE PASSAR POR TODOS OS ENVOLVIDOS

Para que o efetivo soerguimento da Recuperanda possa ocorrer, é fundamental a **aprovação do presente PRJ**. De extrema importância, para que haja uma discussão técnica sobre o Plano apresentado, que os credores **participem da tomada de decisão do futuro da Recuperanda de forma proativa**. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do Plano, a fim de que o sucesso e a efetiva recuperação da WAC seja uma realidade.

---

<sup>14</sup> Art. 53. [...]

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Com a apresentação do presente Plano todos os credores têm o prazo legal de **30 dias** para apresentar **objeção** ao mesmo, a contar da publicação da decisão que os intima da sua apresentação. Paralelamente, os credores podem procurar os elaboradores do Plano, **LOLLATO LOPES RANGEL RIBEIRO ADVOGADOS**, para oferecerem suas críticas e sugestões nesse período, inclusive eventuais propostas de alteração. Podem, ainda, os interessados, acessar o site <http://lollato.com.br/>, no ícone “CONTATO”, e encaminhar propostas alternativas para discussão assemblear a ser realizada.

**De uma forma ou de outra, os elaboradores do Plano, em conjunto com o corpo societário da Recuperanda CONVIDAM todos os credores à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e de toda sociedade.**

### **3. OBJETIVOS VISLUMBRADOS COM A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Recuperação Judicial deve ter como objetivos:

- A integração nos sistemas jurídico e comercial mais amplos de um país;
- A maximização do valor dos ativos, com uma opção de reorganização;
- Um equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização;
- Um tratamento equitativo dos credores em situação semelhante;
- A resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências;
- A prevenção do desmembramento prematuro dos bens do devedor pelos diferentes credores;
- Um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações;
- O reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído.

Se a atividade for viável, no sentido de que possa ser reabilitada – que é o caso da Recuperanda – os seus ativos podem ser mais valiosos se mantidos do

que se forem vendidos num processo de liquidação. É exatamente essa situação que se verifica na presente recuperação.

Assim, entendem os profissionais envolvidos na elaboração do Plano que as condições nele apresentadas são as que **menos impactam negativamente na receita da Recuperanda e nas relações negociais mantidas com seus credores**, pois elaborado com base em **critérios técnicos, econômicos e financeiros**, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da Recuperanda.

Uma vez aprovado o Plano, permitirá aos credores o recebimento de seus créditos na forma prevista, devendo ser executado à risca pelos Administradores da empresa, com fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, sob pena de convalidação da recuperação em falência, conforme previsto na LRF.

Desse modo, a recuperação da empresa WAC através da aprovação do Plano de Recuperação Judicial representa o melhor resultado para todos os envolvidos.

### **3.1 TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A CREDIBILIDADE DO PRESENTE PRJ**

A certeza do sucesso das medidas administrativas decorre de inequívoca necessidade de ampliar os prazos de vencimento das dívidas contraídas, para tornar seus valores parcelados compatíveis com as entradas dos recursos líquidos, provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional (“EBTIDA”) compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos. E, para isso, a transparência na condução do processo de recuperação é fundamental.

Todas as informações contábeis e financeiras **foram disponibilizadas em relatórios**, o que permitiu uma análise profunda dos motivos que levaram a Recuperanda à situação atual – conforme já exposto nas razões de crise,

anteriormente delineadas – ficando certo que as informações são **seguras e confiáveis**, além de se adequarem ao exigido na lei.

Ademais, caso algum credor ou a Administração Judicial necessitem de algum documento em específico, a Recuperanda informa que não hesitará em cooperar, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado.

#### **4. PLANO DE RECUPERAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS**

Para contornar e superar a situação de crise econômico-financeira experimentada, a Recuperanda propõe a possibilidade de adoção das medidas previstas no art. 50 e no art. 53 da LREF, tais como, mas sem se limitar: **(i)** a dilação de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações devidas, com redução linear, negocial, de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos; **(ii)** dação em pagamento ou novação de dívidas; **(iii)** venda parcial de bens, e **(iv)** equalização de encargos financeiros.

##### **4.1 PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES QUE SE SUJEITAM À PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Premissa 01.** A data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela é o dia 20 (vinte) do **mês subsequente** a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, no Diário de Justiça Eletrônico. Ou seja, em se tratando de processo tramitando no sistema “*eproc*”, a data base é o dia 20 (vinte) do mês subsequente à data em que aberta a intimação para a Recuperanda referente à decisão que homologar o Plano.

**Premissa 02.** Caso haja alteração nos valores dos créditos sujeitos a este Plano, ou inclusão de novos créditos – antes ou depois da decisão que homologar este Plano e conceder a Recuperação Judicial à empresa WAC – tais créditos serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos naquela classe, considerando-se o valor, classificação do crédito, prazo e desconto.

**Premissa 03.** Após a aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as execuções

judiciais, referentes aos créditos novados pelo Plano. Caso não sejam extintas, os processos deverão, no mínimo, ser suspensos, na hipótese de se verificar o efetivo cumprimento do PRJ.

**Premissa 04.** Os créditos cobrados por meio de ações cíveis e trabalhistas ainda não liquidados no momento da elaboração do presente Plano, se submeterão ao que for estabelecido na Assembleia Geral de Credores, uma vez que se tratam também de créditos concursais, independentemente da data em que ocorra a sua liquidação (Enunciado 51 do Fonaje).

## **5. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS. PLANO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES**

### **5.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS**

Os credores trabalhistas receberão o pagamento dos seus créditos em até 12 (doze) meses da seguinte forma:

- (i) **Deságio**: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.
- (ii) **Correção Monetária**: Taxa Referencial (T.R.), iniciando-se a correção a partir da data do protocolo do pedido de recuperação judicial (04.06.24). Ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada somente até a mencionada data (04.06.24) e após, a correção dar-se-á tão somente na forma aqui estabelecida (T.R.).
- (iii) **Carência**: Não há.
- (iv) **Limitação em 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos**: Até o limite de 150 salários-mínimos, o crédito derivado da legislação trabalhista será pago na forma convencionada acima (deságio de 50% e correção pela T.R.), aplicando-se o disposto no art. 83, I, da LREF<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> Art. 83. [...] I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

O saldo remanescente – ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos – obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários, previsto nesse Plano de Recuperação Judicial.

5.1.1 Os valores a título de FGTS, sujeitos ao concurso de credores, serão pagos nos mesmos termos do PRJ, para a classe I (trabalhista).

5.1.2 Os valores dos créditos trabalhistas e eventuais verbas sindicais, decorrentes de condenações judiciais, referente aos empregados desligados com processo judicial finalizado ou a finalizar, incluindo as condenações de multas dos arts. 467 e 477, terão deságio de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser habilitado.

5.1.3 Ressalta-se, que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo da recuperação judicial, e sendo este sujeito aos seus efeitos, será adimplido da forma prevista pelo presente PRJ.

5.1.4 As verbas salariais eventualmente inadimplidas em até 3 (três) meses antes da data do pedido (04.06.24), limitadas a 5 (cinco) salários-mínimos, serão quitadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da intimação referente à decisão que homologar o PRJ, respeitando-se assim a redação da lei.

## **5.2 CLASSES II – CREDITORES COM GARANTIA REAL**

Não há Credores com Garantia Real listados na presente Recuperação Judicial. Todavia, se acaso vierem a ser listados credores nesta classe, a qualquer tempo, a condição de quitação dos respectivos créditos será de acordo com as condições gerais dos Credores Quirografários (Classe III).

## **5.3 CLASSES III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS**

Os Credores Quirografários receberão o pagamento dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

(i) **Deságio**: 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor consolidado

pela Administração Judicial.

- (ii) **Correção Monetária**: Para todos os créditos sujeitos a esta cláusula, haverá correção pela taxa referencial (T.R.).
- (iii) **Carência e Amortização**: Carência de juros e principal de 36 (trinta e seis) meses, contados da data base de implantação deste PRJ (Premissa 1). O pagamento ocorrerá em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, sendo a primeira delas com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao término do período de carência.

#### **5.4 CLASSE IV – CREDORES ME E EPP**

Os Credores ME e EPP receberão o pagamento dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

- (i) **Deságio**: 85% (setenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.
- (ii) **Correção Monetária**: Para todos os créditos sujeitos a esta cláusula, haverá correção pela taxa referencial (T.R.).
- (iii) **Carência e Amortização**: Carência de juros e principal de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data base de implantação deste PRJ (Premissa 1). O pagamento ocorrerá em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, sendo a primeira delas com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao término do período de carência.

#### **6. DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES**

A Recuperanda pagará os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial na forma estabelecida neste PRJ. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os credores, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

- (i) **Meios de Pagamento**: Os **créditos** serão pagos aos **credores** por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor – por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED ou PIX) – ou ainda, o pagamento poderá se dar diretamente

ao credor, cujo comprovante será o recibo. Portanto, o comprovante (de transferência ou recibo) servirão de prova de quitação do respectivo pagamento.

- (ii) **Contas Bancárias dos Credores**: Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para recebimento do seu crédito mediante o envio das informações para o endereço de e-mail: [credoresrj@wac.ind.br](mailto:credoresrj@wac.ind.br), no prazo de 30 dias contados da data da homologação do plano.

Não havendo informação, o valor correspondente ao PRJ será depositado nos autos e a expedição do alvará condicionada a determinação do Juízo da recuperação judicial.

- (iii) **Data do Pagamento**: Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, considerando a data base (Premissa 1). Na hipótese de qualquer pagamento deste PRJ estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.

- (iv) **Inclusão, Alteração na Classificação ou Valor dos Créditos**: Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado ou da data da celebração do acordo entre as partes. Se houver inclusão de qualquer crédito sujeito após a data de homologação, os períodos de carência serão contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o crédito.

## **7. EFEITOS DO PLANO**

### **7.1 VINCULAÇÃO DO PLANO**

As disposições deste Plano vinculam à Recuperanda e os credores, bem como os respectivos cessionários e sucessores, a partir da data de homologação.

### **7.2 NOVAÇÃO**

Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LREF e obriga a Recuperanda e todos os credores sujeitos.

### **7.3 QUITAÇÃO**

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra a Recuperanda, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

### **7.4 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES**

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo, seja antes de realizada a Assembleia Geral de Credores ou após a data de homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pela Recuperanda e aprovadas em AGC, nos termos da LREF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LREF, obrigam todos os credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos credores.

### **7.5 PROTESTOS**

A aprovação deste Plano implicará na novação resolutive das dívidas

concurrais, com a conseqüente suspensão de qualquer protesto efetuado por qualquer credor, bem como na suspensão do registro e/ou apontamento no nome da Recuperanda nos órgãos de proteção, em ambos os casos, referente a créditos sujeitos ao concurso de credores, até o término do período de fiscalização e somente após o citado período a extinção dessas anotações será efetivada (art. 61, da Lei 11.101/05).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Plano ora apresentado cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LREF, vez que **(i)** são discriminados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados; **(ii)** o Plano e os Laudos anexos demonstram a viabilidade econômica da empresa e **(iii)** são juntados ao presente plano laudo econômico-financeiro e de viabilidade econômica, elaborado por profissional habilitado, bem como o laudo de avaliação dos bens e ativos da empresa.

**Através deste Plano, a empresa WAC busca não somente atender aos interesses de seus credores, mas, também, prosseguir exercendo a sua atividade, gerando resultado positivo, renda, empregos e aumentando seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e, ainda, incentivando a atividade praticada.**

A solução ora exposta representa a melhor fórmula encontrada pelos consultores para permitir a continuidade e manutenção das empresas, trazendo atratividade aos credores, eis que a existência de um *surplus* financeiro (superávit) canalizado para pagamento de dívidas, demonstra o interesse da Recuperanda em honrar seus compromissos o quanto antes.

Os pedidos de desconto efetuados referem-se a desacordos comerciais, altos juros pagos no passado, (compensação com valores atualmente devidos) extinção de ações judiciais em trâmite, computando-se pagamento de custas e honorários.

**Confiam os consultores elaboradores do Plano que apresentaram todos os dados necessários para uma tomada de decisão, por parte dos credores,**

que atendam aos princípios e objetivos da Lei.

#### **9. RATIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO**

Fundamental ratificar a possibilidade de uma discussão técnica sobre o Plano apresentado, a fim de que os credores participem na tomada de decisão do futuro da empresa. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do presente Plano, objetivando o sucesso da recuperação da empresa WAC.

Os credores podem procurar o escritório responsável pela elaboração do Plano, em Florianópolis/SC, para oferecerem suas críticas e sugestões. Podem, ainda, os interessados acessar o site <http://lollato.com.br/>, no ícone “CONTATO”, e encaminhar propostas alternativas para discussão em eventual AGC.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do Plano voltam a convidar todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades da Recuperanda e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

#### **10. “DE ACORDO” DA RECUPERANDA**

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente Plano, a Recuperanda apõe o seu “DE ACORDO” ao presente instrumento, **ressaltando que os elaboradores do plano se encontram à disposição para receber sugestões ou planos alternativos no seu escritório, ou, inclusive, por via eletrônica, pelos e-mails: [felipe@lollato.com.br](mailto:felipe@lollato.com.br) e/ou [rangel@lollato.com.br](mailto:rangel@lollato.com.br)**

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2024.

**WAC Importação e Exportação Ltda. [em Recuperação Judicial]**  
CNPJ n. 09.519.231/0001-80

FELIPE LOLLATO  
03855346984  
Data: 19/08/2024 17:14  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Assinado digitalmente via  
whom.doc9

---

**FRANCISCO RANGEL EFTING**  
OAB/SC 15.232

---

**FELIPE LOLLATO**  
OAB/SC 19.174

<b>DOC. 03</b>	<b>LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO</b>
--------------------	------------------------------------------------------



**RoyalPack**<sup>®</sup>

---

## **LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



A Horus Performance em Gestão, nasceu com um propósito, gerar resultados as empresas, nossos profissionais possuem experiência para desenvolver projetos com excelência e entregar resultados acima do esperado. Entendemos que em um mercado cíclico e globalizado, torna-se necessário as organizações manterem-se organizadas, competitivas, através de expertises que possam impulsiona-las, tornando-as mais seguras e por consequência alcançar os resultados esperados. Nos orgulhamos em dizer que nossos maiores vendedores são nossos próprios clientes, os quais podem ser consultados sobre as nossas soluções.



## GERAR RESULTADOS AOS CLIENTES ESSE É O FOCO

### MISSÃO, VISÃO E VALORES



#### Missão

Transformar a gestão das organizações gerando resultados aos clientes;



#### Visão

Entendemos que nossa atuação desenvolve papel fundamental a nossos clientes, na transferência de conhecimento e métodos, contribuindo para um ecossistema onde nossos clientes estão inseridos, tendo total consciência que os impactos de resultados extrapolam os limites da própria empresa, contribuindo para a sociedade.



#### Valores

Nossos valores são alicerçados sobre os pilares de resultados e satisfação dos clientes e através desses desenvolver parcerias sólidas e duradouras.

### Horus em Números



**+ 18 ANOS**

Experiência



**+ 250**

Projetos Realizados



**SC/PR/RS/SP**

Presença



- 1** INTRODUÇÃO
- 2** LIMITAÇÃO DO ESCOPO
- 3** A RECUPERANDA
- 4** RELATO DA CRISE ECONÔMICA E CONTEXTO DO MERCADO;
- 5** ATIVOS IMOBILIZADO;
- 6** QUADRO DE CREDORES [ CONCURSAL – EXTRACONCURSAL – TRIBUTÁRIO ];
- 7** PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
- 8** PROJEÇÃO PAGAMENTO CREDORES;
- 9** PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS;
- 10** CONSIDERAÇÕES FINAIS.

# 1 - INTRODUÇÃO

## OBJETIVO:

Considerando que, por força do PRJ, a RECUPERANDA busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de:

1. Preservar e adequar as suas atividades empresariais;
2. Manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
3. Renegociar o pagamento de seus credores,

O objetivo central desse “PLANO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO”, é demonstrar, de maneira inequívoca, a efetiva capacidade operacional da RECUPERANDA em alcançar esses objetivos ao longo do tempo futuro planejado, levando-se em consideração as premissas adotadas nesse plano.

## CENÁRIO MACROECONÔMICO:

Como os “objetivos desse Plano” são substancialmente dependentes do “Montante da Lucratividade Econômica e da Capacidade de Geração de Caixa”, a serem obtidos em vários períodos futuros, pela RECUPERANDA, temos que considerar em primeiro lugar, a definição do ambiente macroeconômico atual, baseado em informações públicas disponíveis e estimar o cenário futuro em que a empresa irá operar, pois com certeza, irá influenciar o comportamento dela no futuro, bem como seu resultado, a despeito da estratégia e eficiência operacional que venha a adotar.

## 2 - LIMITAÇÃO DO ESCOPO

A opinião da Horus Performance em Gestão, expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da RECUPERANDA, com base em sua experiência e nas análises das informações colhidas. O presente trabalho, dessa forma, não representa garantia de concretização do plano de recuperação judicial da empresa. As análises e projeções estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e também a diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da própria companhia. As projeções realizadas poderão não ocorrer em vista de riscos normais de mercado, fatores climáticos, razões não previstas neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará cargo exclusivamente de sua administração. O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com a RECUPERANDA, como qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência ou adimplemento da empresa.

Este documento foi elaborado com base em informações recebidas da empresa, estimativas e projeções fornecidas e revisadas pela empresa, além de informações de mercado (fontes públicas). Não há validação independente dessas fontes por parte da Horus Performance em Gestão e, portanto, essas informações estão sujeitas a erro. As informações fornecidas e demonstrações financeiras elaboradas pela companhia, estão sob a responsabilidade única e exclusiva dos administradores das empresas que compõem o quadro societário. Não é atribuição da Horus Performance em Gestão auditar, rever ou opinar sobre as demonstrações financeiras, ou as informações fornecidas pela empresa. Dessa forma, a mesma, não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela recuperanda, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A Horus Performance em Gestão, não será responsável por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja para celebrar negócios com a RECUPERANDA, ou mesmo, no tocante a aprovação do plano. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto. A Horus Performance em Gestão, reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais, climáticas e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações no plano de recuperação judicial, ou de demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.

WAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.519.231/0001-80, com sede rod. BR-282, KM 19, s/n, Galpão 02 e 03, Alto Aririú, Palhoça/SC, CEP 88135-616

### Sobre Nós

Ano após ano, a RoyalPack se consolida como uma das maiores empresas do Brasil no segmento de embalagens e utilidades domésticas. A presença dos produtos em todas as regiões do país e o protagonismo no mercado são provas de que o consumidor credencia a qualidade da marca. Atacados, distribuidores e redes supermercadistas têm na RoyalPack um parceiro confiável e comprometido com os mais rigorosos padrões de produção, logística eficiente e transparência comercial.

Localizada em Santa Catarina, no município de Palhoça, a RoyalPack conta com um robusto e eficiente parque industrial. Em sintonia com todas as tendências mundiais, a empresa investe incessantemente em inovação de produtos e métodos de produção e logística, sempre de acordo com a responsabilidade ambiental e social, diretrizes de sua atuação.

#### VISÃO

“Ser reconhecida como empresa referencia nacional no segmento em que atua.”

#### MISSÃO

“Fornecer produtos que agilizem as atividades do dia a dia de nossos consumidores.”

#### POLÍTICA DE QUALIDADE

“Fabricar e comercializar embalagens e utilidades domésticas, buscando através da melhoria contínua, a satisfação de nossos clientes e proprietários.”

## 3 - A RECUPERANDA

Em consulta realizada junto a receita federal, fica evidente que a empresa encontra-se ativa, no entanto ainda não consta em sua razão social e na situação especial “Recuperação Judicial”.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.519.231/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2008	
NOME EMPRESARIAL WAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WAC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.91-8-00 - Fabricação de embalagens metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.22-4-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RODOVIA BR 282 KM 19	NUMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO02 E 03	
CEP 88.135-616	BAIRRO/DISTRITO ALTO ARIRIU	MUNICIPIO PALHOCA	LUF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@WAC.IND.BR		TELEFONE (48) 3245-4400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.519.231/0001-80  
NOME EMPRESARIAL: WAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$900.000,00 (Novecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JEAN MAYCON AMARAL  
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS WINKLER  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 08/08/2024 às 16:21 (data e hora de Brasília).

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

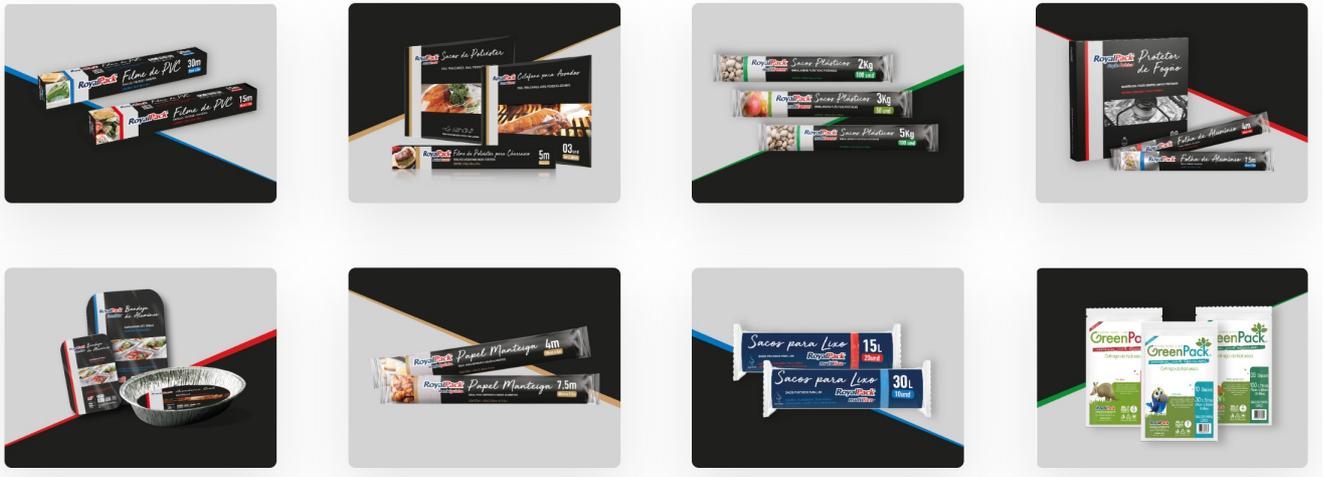
Emitido no dia 08/08/2024 às 16:21:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# 3 - A RECUPERANDA

A seguir, uma breve ilustração dos produtos, da recuperanda. Imagens retiradas de suas redes sociais.

## NOSSOS PRODUTOS



## 4 - RELATO DA CRISE ECONOMICA E CONTEXTO DO MERCADO;

A requerente iniciou sua atividade empresarial em 14 de abril de 2008, com uma indústria de embalagens e utilidades domésticas, especializada em produtos para o armazenamento de alimentos.

2. Em 2009, a empresa teve crescimento vertiginoso em seu faturamento, mudando sua sede de Florianópolis para Águas Mornas, em uma grande estrutura de aproximadamente 5mil m2, atingindo relevância nacional nos produtos comercializados com a marca "RoyalPack". Todavia, apesar da expansão, no ano de 2014 a empresa teve o início de uma crise econômico-financeira que traz reflexos aos seus negócios até hoje. O cenário econômico aliado a má-gestão da época, ocasionou a demissão de diversos funcionários e o fechamento de unidades, culminando no enfraquecimento do negócio.

No entanto, o ano de 2020 deu início a uma das fases mais desafiadoras, pois foram surpreendidos com uma ordem de despejo do imóvel de Águas Mornas, onde funcionavam a matriz e a galpão de estoque da empresa, tudo em decorrência da venda realizada em 2014, a qual gerou um passivo em aluguéis, tendo a empresa que se retirar às pressas de uma estrutura de 8mil m2 para duas pequenas estruturas, que juntas somam o espaço 3mil m2.

11. Junto com o despejo, sobreveio também a pandemia COVID-19, instalando-se uma crise de abastecimento na indústria, com a escassez de matéria- prima (principalmente PEBD, PP, PL, PE, PVC e o BOPP) e a inflação dos preços. Conforme dados, houve um aumento nos preços de matérias-primas, que ultrapassava 50% em alguns segmentos, diante da escassez de produtos.

A crise financeira instalada tem refletido de forma bastante expressiva no resultado da empresa, com um alto custo financeiro de matéria-prima e da sua própria produção, inviabilizando a superação da crise, sem que haja a intervenção de um remédio legal. Mesmo diante das adversidades do mercado e de carregar resquícios da antiga gestão, que ainda impactam na venda de produtos e até mesmo na obtenção de crédito no mercado, a WAC busca reestabelecer-se no mercado, garantindo aos seus clientes e fornecedores qualidade e transparência nas operações.

Neste ano de 2024, no mês de abril, a empresa participou da Expoapras 2024, uma feira do setor supermercadista para exposição dos seus produtos já comercializados e, ainda, apresentando suas últimas inovações em embalagens e utilidades domésticas

Fonte: Petição inicial;

## 4 - RELATO DA CRISE ECONOMICA E CONTEXTO DO MERCADO;

Nesse contexto, o quadro financeiro da empresa entrou em um ciclo contínuo no qual a produção foi afetada pela elevação dos preços em todas as esferas, juntamente com o aumento dos custos de produção, os quais inevitavelmente são repassados para o preço final da mercadoria. Como resultado, houve uma diminuição nas vendas, e o lucro tem diminuído gradualmente à medida que os custos para manter as operações se tornam cada vez mais onerosos.

A retração da demanda de laminados de alumínio até junho, que é em grande parte sustentada pelo segmento de embalagens, caso de latas, impactou o desempenho do mercado brasileiro de produtos de alumínio no primeiro semestre”, conforme dados que acabam de ser compilados pela Associação Brasileira do Alumínio (Abal). No período, o consumo doméstico de bens transformados de alumínio - fios e cabos, perfis, chapas, folhas, peças fundidas e forjadas, pó, entre outros - totalizou 723,8 mil toneladas, representando recuo de 3,6%.

Importante relatar que as vendas dos supermercados caíram neste primeiro semestre, muito ligado ao aumento dos alimentos, porém a redução da frequência em ir ao ponto de venda, acaba impactando também na redução de outros produtos complementares, por exemplo de utilização na cozinha.

Fonte: Petição inicial e fontes externas

## 5 - ATIVOS IMOBILIZADOS;

De acordo com o balanço disponibilizado, as empresas em recuperação reconhecem o valor de R\$ 1.668.941,99 milhões em ativos imobilizados e intangíveis, valores com características contábeis.

ATIVOS IMOBILIZADOS   INTANGIVEIS			06.24
Conta Contábil	Descrição		Saldo
1.2.02.01.001	Aparelhos/Equip de Comunicação	R\$	22.043,96
1.2.02.01.002	Computadores e Periféricos	R\$	47.540,71
1.2.02.01.003	Edifícios	R\$	1.226.083,67
1.2.02.01.004	Equipamentos de Segurança	R\$	2.832,40
1.2.02.01.005	Equipamentos e Processamento	R\$	97.125,13
1.2.02.01.006	Maquinas e Equip Fábrica	R\$	6.390.504,53
1.2.02.01.007	Móveis e Utensílios	R\$	272.795,72
1.2.02.01.008	Terrenos	R\$	8.206,67
1.2.02.01.009	Veículos	R\$	1.554.044,23
1.2.02.02	(-) Depreciação Acumulada	-R\$	8.688.306,22
1.2.02.03.001	Marcas	R\$	736.071,19
			<b>R\$ 1.668.941,99</b>

Nota Explicativa: Os valores têm como data-base o período de 30/06/2024, respeitando as técnicas contábeis. Os valores apresentados pela recuperanda possuem a característica de escrituração contábil, seguindo os princípios técnicos da contabilidade, especialmente no que diz respeito às depreciações calculadas sobre o valor dos bens. Esses valores não refletem valores de mercado.

## 6 - QUADRO DE CREDORES;

Segue abaixo os valores dos créditos classificados como concursais e suas respectivas classes, juntamente com suas proporções. É importante destacar que esses valores são baseados no quadro atualmente disponível para nós, podendo sofrer alterações durante o processo de recuperação judicial. Observa-se que 85% dos créditos concursais estão concentrados na Classe III (Quirografários)

CREDORES	CLASSES	VALOR DOS CRÉDITOS	% REPRESENT
62	CLASSE I	R\$ 2.515.244,48	8,06%
0	CLASSE II	R\$ -	0,00%
40	CLASSE III	R\$ 28.378.958,27	90,89%
14	CLASSE IV	R\$ 329.493,86	1,06%
<b>116</b>	<b>TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS</b>	<b>R\$ 31.223.696,61</b>	<b>100,00%</b>

Conforme as premissas do plano de recuperação judicial apresentado, caso ocorra a habilitação ou inclusão de algum crédito na Classe I, cujo valor supere 150 salários mínimos, o pagamento seguirá as condições estabelecidas no plano de recuperação judicial.

- O valor limite de 150 salários mínimos ou seja R\$ 211.800,00;
- O saldo remanescente sujeito as premissas descritas para a classe III.

Para fins de cálculo de desembolso, utiliza-se o valor do salário mínimo para R\$ 1.412,00 a partir de 1 de janeiro de 2024.

Fonte: [www.gov.br/planalto](http://www.gov.br/planalto)



## 7 - PREMISSAS DO PRJ;

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda inclui premissas descritas no quadro abaixo, enfatizando informações relacionadas a deságios, prazos, correções monetárias e particularidades da lei de recuperação, como o teto limitador de pagamento na Classe I (Verbas Trabalhistas) até 150 salários mínimos.

### Classe I - Créditos Trabalhistas

I	Forma de Pagamento: 12 parcelas mensais e sucessivas, 30 dias após a homologação do PRJ
II	Crédito Base: Sofreram deságio de 50% de deságio sobre o saldo devedor.
III	Encargos: Crédito corrigido pela TR
IV	Particularidades: Deverá ser respeitado o limite de 150 salários mínimos para submeter as premissas da classe I, sendo o saldo remanescente tratado por meio das premissas da classe III.

### Classe II - Créditos com Garantia Real

I	Forma de Pagamento: Carência de 36 meses após a homologação do PRJ + 180 parcelas mensais e sucessivas
II	Crédito Base: 85% de deságio sobre o saldo devedor
III	Encargos: Crédito corrigido pela TR desde o ajuizamento

### Classe III - Créditos Quirografários

I	Forma de Pagamento: Carência de 36 meses após a homologação do PRJ + 180 parcelas mensais e sucessivas
II	Crédito Base: 85% de deságio sobre o saldo devedor
III	Encargos: Crédito corrigido pela TR desde o ajuizamento

### Classe IV - Créditos Microempresas e EPP

I	Forma de Pagamento: Carência de 24 meses após a homologação do PRJ + 120 parcelas mensais e sucessivas
II	Crédito Base: 85% de deságio sobre o saldo devedor
III	Encargos: Crédito corrigido pela TR desde o ajuizamento

FONTE: RELATÓRIO INTERNO DA RECUPERANDA E PRJ

## 8 - PROJEÇÕES FLUXO DE PAGAMENTO A CREDORES

O fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais respeitou as premissas informadas anteriormente neste documento. O plano de recuperação judicial (PRJ) está previsto para ser homologado em janeiro de 2025, onde:

- O ano 1 corresponde a 2025;
- Foi projetado um período inicial de carência contado a partir de janeiro de 2025;
- A correção monetária está prevista conforme descrito no PRJ, utilizando como base a Taxa Referencial (TR) dos últimos 12 meses, dada a impossibilidade de prever o percentual da TR para os próximos 18 anos (carência + prazo de pagamento).

A seguir, o fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais, respeitando as premissas informadas anteriormente neste documento. O plano de recuperação judicial (PRJ) está previsto para ser homologado em janeiro de 2025. Importante salientar que existem 06 credores submetidos a limitação do teto de 150 salários mínimos na classe I e o respectivo saldo alocado na classe III.

	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
CLASSE I   Trabalhista R\$	916.663								
Classe II   Garantia Real			R\$ -						
Classe III   Quirografários			R\$ 290.609	R\$ 290.609	R\$ 290.609	R\$ 290.609	R\$ 290.609	R\$ 290.609	R\$ 290.609
Classe IV   Me e EPP			R\$ 4.942	R\$ 4.942	R\$ 4.942	R\$ 4.942	R\$ 4.942	R\$ 4.942	R\$ 4.942
<b>Total R\$</b>	<b>916.663</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 295.551</b>					
Correção Monetária R\$	17.967	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.807	R\$ 5.202				
<b>Desembolso Previsto R\$</b>	<b>934.630</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 316.358</b>	<b>R\$ 300.753</b>				

	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18
CLASSE I   Trabalhista									
Classe II   Garantia Real									
Classe III   Quirografários R\$	290.609	R\$ 290.609							
Classe IV   Me e EPP R\$	4.942	R\$ 4.942	R\$ 4.942	R\$ 4.942					
<b>Total R\$</b>	<b>295.551</b>	<b>R\$ 295.551</b>	<b>R\$ 295.551</b>	<b>R\$ 295.551</b>	<b>R\$ 290.609</b>				
Correção Monetária R\$	5.202	R\$ 5.202	R\$ 5.202	R\$ 5.202	R\$ 5.115				
<b>Desembolso Previsto R\$</b>	<b>300.753</b>	<b>R\$ 300.753</b>	<b>R\$ 300.753</b>	<b>R\$ 300.753</b>	<b>R\$ 295.723</b>				

## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

As projeções foram fundamentadas no histórico recente da empresa e em projeções baseadas no conhecimento dos empresários, gestores, informações de mercado, controles internos gerenciais, expectativas de inflação e consumo. Os demonstrativos abrangem os movimentos operacionais, investimentos e provisões de desembolso dos credores listados na recuperação judicial, visando apurar os resultados financeiros líquidos gerados pela operação.

Optamos por adotar premissas conservadoras para embasar as projeções, devido ao momento de crise enfrentado pela recuperanda e às incertezas de um mercado competitivo, influenciado por fatores econômicos e outros aspectos.

A ilustração gráfica das receitas pretendidas pela recuperanda nos próximos anos foi baseada em uma abordagem conservadora, considerando as particularidades do negócio e o contexto econômico tanto no Brasil quanto no mundo, incluindo variações cambiais e outros pontos relevantes.

Essa postura é considerada prudente para mitigar riscos e assegurar o cumprimento dos compromissos propostos dentro do processo de recuperação judicial, bem como nas operações econômicas do negócio e com outros passivos não concursais.

## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

Como mencionado anteriormente, foram realizadas análises com base em fontes públicas que forneceram dados sobre o PIB e as expectativas de crescimento de diversos segmentos, como agronegócio, indústrias, construção civil, entre outros.

Considerando também a estrutura atual e a capacidade produtiva da empresa recuperanda, tendo em vista que isto impacta diretamente no potencial a ser atingido de receitas, bem como suas políticas comerciais e de atuação no mercado.



## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

As projeções de fluxo de caixa realizadas, trazem informações relevantes, como fluxo de caixa operacional a ser gerado, no entanto considera-se o Capex. Nesta estrutura foi considerado entradas de receitas, suas deduções ( tributos ), custos/despesas operacionais, posterior os resultados da operação, movimentos de outras receitas e despesas não operacionais e também investimentos.

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
RECEITA BRUTA	20.233.741	21.043.091	21.884.814	22.913.401	24.059.071	25.262.024	26.525.125	27.851.382	29.243.951
(-) Deduções/Impostos	-3.642.073	-3.787.756	-3.939.267	-4.124.412	-4.330.633	-4.547.164	-4.774.523	-5.013.249	-5.263.911
RECEITA LÍQUIDA	16.591.668	17.255.334	17.945.548	18.788.988	19.728.438	20.714.860	21.750.603	22.838.133	23.980.040
(-) Custos Operacionais	-12.140.245	-12.499.596	-12.912.040	-13.289.772	-13.713.670	-14.146.733	-14.854.070	-15.485.368	-16.259.637
(-) Depreciação	-404.675	-420.862	-437.696	-458.268	-481.181	-505.240	-530.503	-557.028	-584.879
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	4.046.748	4.334.877	4.595.811	5.040.948	5.533.586	6.062.886	6.366.030	6.795.737	7.135.524
(-) Despesas Operacionais	-2.023.374	-2.041.180	-2.122.827	-2.199.686	-2.309.671	-2.399.892	-2.519.887	-2.645.881	-2.778.175
RESULTADO OPERACIONAL	2.023.374	2.293.697	2.472.984	2.841.262	3.223.915	3.662.993	3.846.143	4.149.856	4.357.349
	12,2%	13,3%	13,8%	15,1%	16,3%	17,7%	17,7%	18,2%	18,2%
Outras Receitas/Despesas Não Op.	607.012	841.724	875.393	687.402	721.772	757.861	795.754	835.541	877.319
Outras Receitas/Despesas Financeira:	-708.181	-673.379	-656.544	-572.835	-601.477	-631.551	-663.128	-696.285	-731.099
Capex ( Investimentos )	-607.012	-1.052.155	-1.094.241	-1.145.670	-1.202.954	-1.263.101	-1.326.256	-1.392.569	-1.462.198
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	1.315.193	1.409.887	1.597.591	1.810.159	2.141.257	2.526.202	2.652.513	2.896.544	3.041.371
IR/CSLL	-263.039	-281.977	-319.518	-362.032	-428.251	-505.240	-530.503	-579.309	-608.274
RESULTADO LÍQUIDO	1.052.155	1.127.910	1.278.073	1.448.127	1.713.006	2.020.962	2.122.010	2.317.235	2.433.097
	5,2%	5,4%	5,8%	6,3%	7,1%	8,0%	8,0%	8,3%	8,3%

	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
RECEITA BRUTA	30.706.148	32.241.456	33.853.528	35.546.205	37.323.515	39.189.691	41.149.175	43.206.634	45.366.966
(-) Deduções/Impostos	-5.527.107	-5.803.462	-6.093.635	-6.398.317	-6.718.233	-7.054.144	-7.406.852	-7.777.194	-8.166.054
RECEITA LÍQUIDA	25.179.041	26.437.994	27.759.893	29.147.888	30.605.282	32.135.546	33.742.324	35.429.440	37.200.912
(-) Custos Operacionais	-16.980.500	-17.765.042	-18.619.441	-19.550.413	-20.453.286	-21.475.951	-22.467.450	-23.590.822	-24.770.363
(-) Depreciação	-614.123	-644.829	-677.071	-710.924	-746.470	-783.794	-822.984	-864.133	-907.339
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	7.584.419	8.028.122	8.463.382	8.886.551	9.405.526	9.875.802	10.451.891	10.974.485	11.523.209
(-) Despesas Operacionais	-2.886.378	-3.030.697	-3.182.232	-3.305.797	-3.471.087	-3.605.452	-3.785.724	-3.888.597	-4.083.027
RESULTADO OPERACIONAL	4.698.041	4.997.426	5.281.150	5.580.754	5.934.439	6.270.351	6.666.166	7.085.888	7.440.182
	18,7%	18,9%	19,0%	19,1%	19,4%	19,5%	19,8%	20,0%	20,0%
Outras Receitas/Despesas Não Op.	921.184	967.244	1.015.606	1.066.386	1.119.705	1.175.691	1.234.475	1.296.199	1.361.009
Outras Receitas/Despesas Financeira:	-767.654	-806.036	-846.338	-888.655	-933.088	-979.742	-1.028.729	-1.080.166	-1.134.174
Capex ( Investimentos )	-1.535.307	-1.612.073	-1.692.676	-1.777.310	-1.866.176	-1.959.485	-2.057.459	-2.160.332	-2.268.348
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	3.316.264	3.546.560	3.757.742	3.981.175	4.254.881	4.506.814	4.814.454	5.141.589	5.398.669
IR/CSLL	-663.253	-709.312	-751.548	-796.235	-850.976	-901.363	-962.891	-1.028.318	-1.079.734
RESULTADO LÍQUIDO	2.653.011	2.837.248	3.006.193	3.184.940	3.403.905	3.605.452	3.851.563	4.113.272	4.318.935
	8,6%	8,8%	8,9%	9,0%	9,1%	9,2%	9,4%	9,5%	9,5%

FONTE: RELATÓRIO INTERNO DA RECUPERANDA E PROJEÇÕES DE MERCADO.

## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

CAPEX são nomenclaturas econômicas usadas para classificar os tipos de investimentos realizados pela empresa. CAPEX significa Capital Expenditure e está relacionada às despesas de capital, como investimentos em máquinas, equipamentos e outras benfeitorias nas instalações das empresas e ou bens intangíveis.

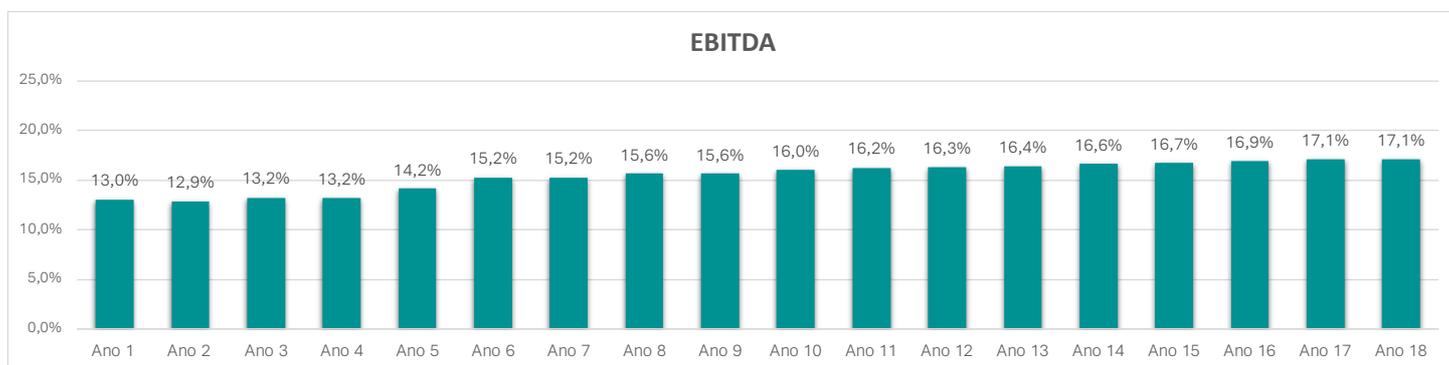
No caso da recuperanda, seu CAPEX em sua grande maioria está ligada a investimento, desenvolvimento e capacitação de pessoas, investimento na área de análise de dados e processos/gestão operacional, equipamentos, parque fabril ( máquinas, expansão física ) atendendo assim, como já informado neste documento as novas demandas do mercado. Diante destes fatos, foi considerado um índice de 4% a 5% sobre a receita bruta, para composição dos valores representados abaixo



## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

O EBITDA, é a sigla de “Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization”, que significa "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização", em português. É um dos indicadores financeiros usados para medir os resultados de uma empresa.

Ele contempla a quantidade de recursos que a empresa gera apenas em suas atividades principais, alocando na soma as depreciações contábeis e despesas financeiras. A análise do EBITDA dá uma perspectiva financeira de uma empresa, porque permite observar todo o seu desenvolvimento ao longo de um período. Ao mesmo tempo, o índice dá uma perspectiva mercadológica ao realizar comparativos com demais negócios do mesmo segmento, a fim de verificar se o desempenho está próximo da média da área de atuação.



## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

As projeções de fluxo de caixa fornecidas pela recuperanda incluem informações relevantes, como o fluxo de caixa operacional esperado, considerando também o Capex. As projeções para o pagamento da recuperação judicial estão alinhadas com os deságios previstos, condições de pagamento e respectivas correções monetárias. O crescimento nas receitas está projetado em 5% ao ano em média. Tal crescimento é possível quando analisado a estrutura de ativos imóveis que a companhia tem que pode alavancar sua captação de recursos para a operação;

As despesas/custos operacionais compreendem principalmente a custo de insumos e matérias primas, fretes, serviços de terceiros, salários e tributos da folha, telefonia, contabilidade, software, energia elétrica, marketing, despesas jurídicas e relacionadas à recuperação judicial como um todo;

As despesas financeiras englobam todos os desembolsos relacionados a tarifas bancárias, manutenção de contas, juros entre outros;

Também foram previstos, percentuais/valores relacionados a investimentos (Capex), depreciações, receitas e despesas não operacionais, além de previsões para IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

Provisão para contingências: A empresa opera em um setor altamente sensível à economia e ao desempenho econômico e operacional das empresas. Para aprimorar sua gestão e garantir maior transparência nos resultados, adota um denominador específico nas projeções para a provisão de possíveis contingências.

Políticas de Gestão do Risco Financeiro: A natureza e a posição geral dos riscos financeiros é regularmente monitorada e gerenciada, a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa pela diretoria financeira. Também são revistos periodicamente os limites de crédito e a qualidade do ‘hedge’ das contrapartes. Os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira. A Diretoria examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento de risco, incluindo políticas significativas, procedimentos e práticas aplicadas no gerenciamento de risco.

Risco de Mercado: A Administração entende que as variáveis de mercado que possam apresentar riscos ao bom andamento da operação decorrem principalmente da redução do consumo por adversidades econômicas. Embora não seja possível controlar os efeitos desta variável, o fato da Empresa concentrar a maior parte de suas operações em na cadeia do agronegócio, reduz, em certa medida, o impacto negativo destas adversidades. Adicionalmente, a Administração mantém constante monitoramento para avaliar todas as questões mercadológicas com o objetivo de mitigar potenciais riscos às suas operações.

Reestruturação: A companhia já está implementando planos organizacionais, como a redução de custos, um planejamento comercial diferenciado, visando reduzir a necessidade de capital de giro e retomar os níveis de faturamento/performance produtiva essenciais para o cumprimento de suas obrigações. Está investindo na melhoria dos processos operacionais e organizacionais com o objetivo claro de alcançar padrões superiores de gestão, produtividade e controle.

Essas iniciativas possibilitarão decisões mais assertivas e ágeis, permitindo à empresa acompanhar as flutuações do mercado e atender às necessidades dos clientes de forma mais eficaz. Em conjunto com outras séries medidas estratégicas e operacionais ( processos produtivos ) a companhia/recuperanda busca alcançar os resultados projetados e cumprir com o Plano de Recuperação Judicial e demais obrigações.

## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

A seguir, apresentamos a projeção de caixa da companhia, incluindo os desembolsos previstos:

### FLUXO DE CAIXA

EBITDA	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
RESULTADO LÍQUIDO	1.052.155	1.127.910	1.278.073	1.448.127	1.713.006	2.020.962	2.122.010	2.317.235	2.433.097
(+) Depreciações	404.675	420.862	437.696	458.268	481.181	505.240	530.503	557.028	584.879
(+) Despesas Financeiras	708.181	673.379	656.544	572.835	601.477	631.551	663.128	696.285	731.099
<b>EBITDA</b>	<b>2.165.010</b>	<b>2.222.150</b>	<b>2.372.314</b>	<b>2.479.230</b>	<b>2.795.664</b>	<b>3.157.753</b>	<b>3.315.641</b>	<b>3.570.547</b>	<b>3.749.074</b>
	<b>13,0%</b>	<b>12,9%</b>	<b>13,2%</b>	<b>13,2%</b>	<b>14,2%</b>	<b>15,2%</b>	<b>15,2%</b>	<b>15,6%</b>	<b>15,6%</b>
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	-934.630	0	0	-316.358	-300.753	-300.753	-300.753	-300.753	-300.753
PROJEÇÃO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROJEÇÃO PARCELAMENTO FEDERAL		-700.000	-735.000	-771.750	-810.338	-850.854	-893.397	-938.067	-984.970
PROJEÇÃO PARCELAMENTO ESTADU	-455.000	-655.000	-755.000	-955.000	-955.000	-1.015.000	-1.415.000	-1.540.000	-1.540.000
PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA	-22.400	-28.120	-31.000	-37.500	-40.000				
<b>FLUXO DE CAIXA LIVRE</b>	<b>44.800</b>	<b>165.651</b>	<b>194.769</b>	<b>-174.213</b>	<b>88.097</b>	<b>359.595</b>	<b>43.363</b>	<b>95.443</b>	<b>192.253</b>
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	44.800	210.451	405.220	231.007	319.104	678.699	722.062	817.505	1.009.757

### FLUXO DE CAIXA

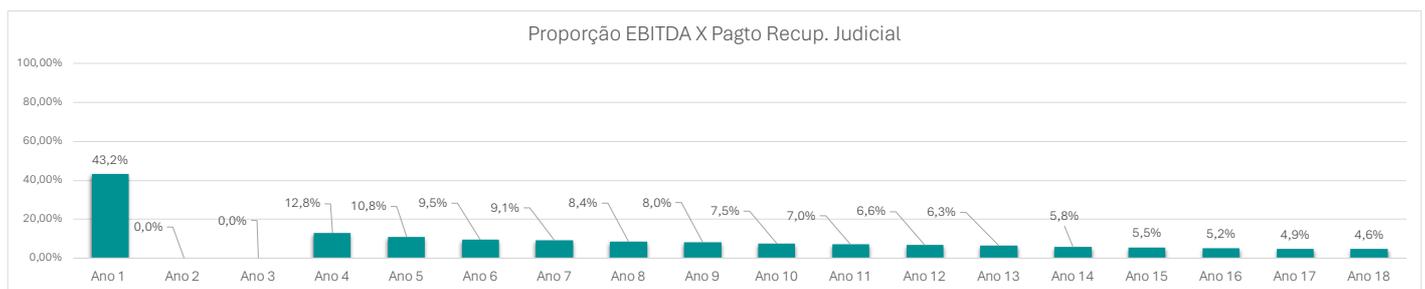
EBITDA	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
RESULTADO LÍQUIDO	2.653.011	2.837.248	3.006.193	3.184.940	3.403.905	3.605.452	3.851.563	4.113.272	4.318.935
(+) Depreciações	614.123	644.829	677.071	710.924	746.470	783.794	822.984	864.133	907.339
(+) Despesas Financeiras	767.654	806.036	846.338	888.655	933.088	979.742	1.028.729	1.080.166	1.134.174
<b>EBITDA</b>	<b>4.034.788</b>	<b>4.288.114</b>	<b>4.529.602</b>	<b>4.784.519</b>	<b>5.083.463</b>	<b>5.368.988</b>	<b>5.703.276</b>	<b>6.057.570</b>	<b>6.360.449</b>
	<b>16,0%</b>	<b>16,2%</b>	<b>16,3%</b>	<b>16,4%</b>	<b>16,6%</b>	<b>16,7%</b>	<b>16,9%</b>	<b>17,1%</b>	<b>17,1%</b>
	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	-300.753	-300.753	-300.753	-300.753	-295.723	-295.723	-295.723	-295.723	-295.723
PROJEÇÃO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROJEÇÃO PARCELAMENTO FEDERA	-1.034.219								
PROJEÇÃO PARCELAMENTO ESTADU	-1.690.000								
PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA									
<b>FLUXO DE CAIXA LIVRE</b>	<b>242.162</b>	<b>3.181.324</b>	<b>3.382.511</b>	<b>3.595.111</b>	<b>3.854.651</b>	<b>4.093.522</b>	<b>4.378.823</b>	<b>4.681.681</b>	<b>4.930.551</b>
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	1.251.920	4.433.244	7.815.755	11.410.866	15.265.518	19.359.040	23.737.862	28.419.543	33.350.094

NOTA: Para fins de cálculo do ebitda é deduzido as despesas financeiras, no entanto para o resultado de fluxo de Caixa livre e acumulado, esta conta é somada no racional do cálculo. .

## 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

A ilustração abaixo demonstra, o quanto do caixa que a recuperanda pretende gerar, o quanto deverá ser consumido para pagamento dos créditos concursais devidamente arrolados no processo de recuperação judicial.

A sobra de caixa prevista será direcionada para os pagamentos das dívidas tributárias, financeiras extraconcursais, nos âmbitos já informados aqui neste documento e também para melhorar a estrutura de capital financeiro.

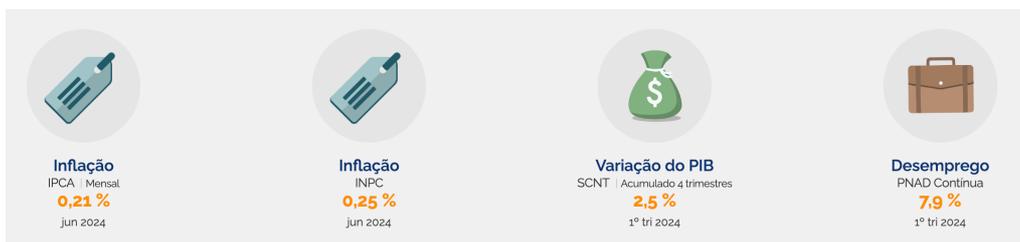


# 9 - PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

A seguir, apresentamos a ilustração de alguns indicadores utilizados para análises e projeções neste documento. Incluímos também pesquisas realizadas com fontes externas e consultas à própria recuperanda, que possui profundo conhecimento de seu negócio e do mercado onde está inserida.

Expectativas de Mercado													2 de agosto de 2024														
Mediana - Agregado													▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade														
	2024					2025					2026					2027											
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,02	4,10	4,12 ▲ (3)	149	4,19	53	3,88	3,96	3,98 ▲ (2)	148	4,00	53	3,60	3,60	3,60 = (9)	132	3,50	3,50	3,50 = (57)	124							
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,10	2,19	2,20 ▲ (5)	114	2,21	26	1,97	1,94	1,92 ▼ (1)	109	1,98	26	2,00	2,00	2,00 = (52)	84	2,00	2,00	2,00 = (54)	79							
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,30	5,30 = (2)	125	5,30	30	5,20	5,25	5,30 ▲ (3)	123	5,25	30	5,20	5,25	5,25 = (1)	99	5,20	5,23	5,25 ▲ (2)	92							
Selic (% a.a.)	10,50	10,50	10,50 = (7)	145	10,50	41	9,50	9,50	9,75 ▲ (1)	141	9,50	40	9,00	9,00	9,00 = (12)	123	9,00	9,00	9,00 = (11)	113							
IGP-M (variação %)	3,40	3,52	3,70 ▲ (14)	78	3,74	21	3,90	4,00	4,00 = (1)	72	4,00	21	3,80	4,00	4,00 = (1)	62	3,68	3,70	3,78 ▲ (1)	56							
IPCA Administrados (variação %)	3,96	4,59	4,59 = (2)	99	4,56	27	3,90	3,90	3,90 = (5)	91	3,94	26	3,50	3,50	3,50 = (25)	62	3,50	3,50	3,50 = (44)	58							
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,90	-39,45	-38,20 ▲ (3)	30	-38,25	6	-43,60	-43,50	-43,25 ▲ (1)	28	-43,75	6	-45,80	-45,10	-44,60 ▲ (3)	20	-48,60	-47,85	-46,35 ▲ (1)	16							
Balança comercial (US\$ bilhões)	82,00	82,00	82,00 = (4)	27	82,00	7	76,02	78,50	78,00 ▼ (1)	23	70,40	6	77,32	80,00	80,00 = (2)	17	78,50	80,11	80,11 = (2)	14							
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	69,59	69,59 = (2)	27	70,00	7	74,00	71,60	71,60 = (1)	26	80,00	7	80,00	79,41	79,41 = (2)	20	80,00	80,00	80,00 = (5)	17							
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,85	63,70	63,70 = (3)	29	63,70	11	66,40	66,00	66,00 = (3)	29	66,50	11	68,38	68,38	68,38 = (4)	25	69,90	70,20	70,20 = (2)	23							
Resultado primário (% do PIB)	-0,70	-0,70	-0,70 = (6)	48	-0,64	12	-0,61	-0,70	-0,70 = (1)	47	-0,60	12	-0,50	-0,53	-0,50 ▲ (3)	36	-0,50	-0,31	-0,30 ▲ (3)	29							
Resultado nominal (% do PIB)	-7,25	-7,30	-7,30 = (1)	29	-7,40	10	-6,50	-6,50	-6,50 = (5)	28	-6,35	10	-6,00	-6,00	-6,00 = (7)	25	-5,90	-6,00	-6,00 = (2)	21							

\* comportamento dos indicadores desde o FOCUS-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis



Indicadores econômicos	Último	Anterior	12 meses	No ano
IPCA (%)	0,21 jun 2024	0,46 mai 2024	4,23	2,48
INPC (%)	0,25 jun 2024	0,46 mai 2024	3,70	2,68
IPCA-15 (%)	0,30 jul 2024	0,39 jun 2024	4,45	2,82
IPP (%)	1,28 jun 2024	0,36 mai 2024	4,19	2,58
Custo do m² (%)	0,56 jun 2024	0,17 mai 2024	2,49	1,56
Varição do PIB (%)	2,5 1º tri 2024	2,1 4º tri 2023	2,5	2,5
PIB per capita (R\$)	42.247,52 2021	35.935,69 2020	-	-
Indústria (%)	4,1 jun 2024	-1,5 mai 2024	1,5	2,6
Comércio (%)	1,2 mai 2024	0,9 abr 2024	3,4	5,6
Serviços (%)	0,0 mai 2024	0,3 abr 2024	1,3	2,0

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
SELIC	6,0%	2,8%	9,3%	13,8%	11,8%	10,2%
CDI	4,6%	1,9%	8,8%	13,7%	11,9%	9,2%
IPCA	4,3%	4,5%	10,1%	5,8%	4,6%	3,4%
TR	0,0%	0,0%	0,1%	1,6%	1,8%	1,5%

FONTE: IBGE.GOV.BR IBGE/2024

## 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma vez confirmadas e efetivamente realizadas as projeções de receita, margem e demais aspectos operacionais e financeiros, assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos e a manutenção atual das classificações de créditos relativos ao PRJ, somos de opinião que o plano de recuperação judicial da recuperanda, é viável do ponto de vista econômico e financeiro, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Importante salientar que a recuperanda demonstra muita transparência nas informações, e um plano de pagamento dentro de vossas possibilidades previstas, não tendo uma postura audaciosa, no que diz respeito a geração de caixa e sim conservadora, visto todos os desafios e momento econômico atual.

Esse conceito não abrange, uma opinião sobre a capacidade operacional e de performance da recuperanda, em atingir tais resultados, o que estará, ainda, sujeito ao impacto de fatores externos diversos e que fogem ao controle da empresa, seus administradores e sócios.

Reforçamos que este documento foi elaborado com base em informações colhidas na base de dados interna da empresa, assim como em informações de mercado colhidas em fontes externas, de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo da administração da empresa.

A Horus Performance em Gestão, reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer momento, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ocorram eventuais ajustes no PRJ ao longo do processo ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo

EDUARDO A. CUSTÓDIO DOS SANTOS  
ADMINISTRADOR CRA-SC 13.295

CHAPECÓ SC, 09 de Agosto de 2024



WWW.HORUS.PRO.BR

@HORUS.PRO.BR

## Laudo Royal Pack pdf

Código do documento 38b91eab-52ed-457e-bb6d-12cf376813c0



## Assinaturas



Eduardo Antonio Custodio Dos Santos  
eduardo@horus.pro.br  
Assinou

*Eduardo A. Custodio dos Santos*

## Eventos do documento

### 09 Aug 2024, 14:21:58

Documento 38b91eab-52ed-457e-bb6d-12cf376813c0 **criado** por EDUARDO ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS (d4cabb0d-54ec-427a-b6ff-3b0b53f4e908). Email:eduardo@horus.pro.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-09T14:21:58-03:00

### 09 Aug 2024, 14:22:14

Assinaturas **iniciadas** por EDUARDO ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS (d4cabb0d-54ec-427a-b6ff-3b0b53f4e908). Email: eduardo@horus.pro.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-09T14:22:14-03:00

### 09 Aug 2024, 14:22:27

EDUARDO ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS **Assinou** (d4cabb0d-54ec-427a-b6ff-3b0b53f4e908) - Email: eduardo@horus.pro.br - IP: 168.205.32.199 (168.205.32.199 porta: 23550) - Documento de identificação informado: 040.919.719-03 - DATE\_ATOM: 2024-08-09T14:22:27-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):f5a1ae59c3ee111c3cb02e0b1252b33a65c786bc1637dc9b27bbaac0d96fb62f

(SHA512):936bda47a2de84df51b5b8d8fc869bbcd3a5dcc342181c36c11d73d08beb632d213751cc9b10b43624e05011e49ddec642a83ec63fe89df758ea873b3466173a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

<b>DOC. 04</b>	<b>LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS</b>
--------------------	-------------------------------------------------

RELAÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO

CNPJ: 0G.51G.231/0001-80

RAZÃO SOCIAL: WAC IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR BEM	VALOR DEPRECIADO
MÁQUINA SELOTEME CONJUGADA R. BAIÃO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
MÁQUINA SELOTEME CONJUGADA GRAMAK	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
MÁQUINA SELOTEME CONJUGADA FLAPAST	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
FORNO ENCOLHIMENTO RESILONDRI BLS	1	R\$ 15.000,00	R\$ 170,88
PRENSA FOGÃO 3 PARTES HM30	1	R\$ 150.000,00	R\$ 1.708,84
BALANÇA 3K URANO	5	R\$ 15.000,00	R\$ 170,88
EMBALADOR FOGÃO JEMAK	1	R\$ 180.000,00	R\$ 2.050,60
FECHADORA DE CAIXA FXJ6050	7	R\$ 3.000,00	R\$ 34,18
ROTOMAC 4 RTC - 108/340	1	R\$ 381.953,00	R\$ 4.351,30
ROTOMAC 3 RTC - 108/470	1	R\$ 400.000,00	R\$ 4.556,90
MB 2 PARTES	4	R\$ 1.000.000,00	R\$ 11.392,25
EMBALADEIRA	4	R\$ 400.000,00	R\$ 4.556,90
TALHA ELÉTRICA CAP. 500 KG MOTOMIL	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
COLEIRO DE REPOSIÇÃO	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
BANDEIRANTE	1	R\$ 10.000,00	R\$ 113,92
PICOTE	6	R\$ 600.000,00	R\$ 6.835,35
BALANÇA 500 KG BALMAK	1	R\$ 1.500,00	R\$ 17,09
MKB 3 PARTES MKB 3000 SL	4	R\$ 600.000,00	R\$ 6.835,35
SELADORA ROSILONDRI/ARAUJO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 34,18
CORTE E SOLDA 2 PARTES	2	R\$ 300.000,00	R\$ 3.417,67
EXTRUSORA 4 PARTES CARNEVALLI CHD 50 SERIE B 1231	1	R\$ 50.000,00	R\$ 569,61
EXTRUSORA 4 PARTES CARNEVALLI SHD SERIE 60 T	2	R\$ 450.000,00	R\$ 5.126,51
EXTRUSORA 4 PARTES CHINESA SHD SERIE 60T	2	R\$ 200.000,00	R\$ 2.278,45
EXTRUSOTA CHINESA MW15	3	R\$ 300.000,00	R\$ 3.417,67
MISTURADOR 1000 L	2	R\$ 40.000,00	R\$ 455,69
ESMERIL 1CV MOTOMIL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
CARRINHO DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO	5	R\$ 15.000,00	R\$ 170,88
BALANÇA 5KG DIGITRON	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
BALANÇA 500 KG DIGITRON	1	R\$ 1.500,00	R\$ 17,09
MICROMETRO MAINARD	2	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
TUBETEIRA 4 PARTES	2	R\$ 300.000,00	R\$ 3.417,67
TORRE DA COLA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 34,18
PRENSA SUCATA CAP. 15T RECICLAJÁ	1	R\$ 13.000,00	R\$ 148,10
CARRINHO FERRAMENTAS COM 4 RODAS	1	R\$ 300,00	R\$ 3,42
APARELHO CONJUGADO PARA FITA DE ARQUEAR	1	R\$ 800,00	R\$ 9,11
BALANÇA MARTE CAP. 500KG	1	R\$ 2.000,00	R\$ 22,78
COMPRESSOR INGERSOLL RAND - R11 15CV	1	R\$ 35.000,00	R\$ 398,73
COMPRESSOR ATLAS COPCO GA 18 25CV	1	R\$ 15.000,00	R\$ 170,88
SEPARADOR DE CONDENSADO EVIX - PMTA13, 7 BAR VOLUME 500 LTS	1	R\$ 10.000,00	R\$ 113,92
VASO DE PRESSÃO LUPERMAQ ANO 2004 PMTA 88 BAR VOLUME 0,57M <sup>2</sup>	1	R\$ 10.000,00	R\$ 113,92
SECADOR DE AR COMPR. MOD. 310 ANO 2011 CAP. 310 PCM SERIE 0864	1	R\$ 15.000,00	R\$ 170,88
BALANÇA 3KG DIGIPESO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 22,78
MICROMETRO CHINES	1	R\$ 200,00	R\$ 2,28
MEDIDOR DE UMIDADE TONDAJ MD 6G	2	R\$ 500,00	R\$ 5,70
BALANÇA 50KG DIGITRON	1	R\$ 1.500,00	R\$ 17,09
CARRINHO 4 RODAS	1	R\$ 1.500,00	R\$ 17,09
RELÓGIO PONTO	2	R\$ 3.000,00	R\$ 34,18
CARREGADOR 24V/35A	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
CARREGADOR 24V/60A	1	R\$ 5.000,00	R\$ 56,96
CARREGADOR 12V/15A	1	R\$ 300,00	R\$ 3,42
BANCO CAPACITADOR	1	R\$ 25.000,00	R\$ 284,81
QGBT	1	R\$ 20.000,00	R\$ 227,84
QAM (QUADRO ALIMENTAÇÃO MÁQUINAS)	4	R\$ 25.000,00	R\$ 284,81
BALANÇA 15KG	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
BALANÇA 1000KG BALMAK	1	R\$ 3.500,00	R\$ 39,87
EMPILHADEIRA A GÁS FGY35AT FORKLIFT TRUCKS 3300KG	1	R\$ 50.000,00	R\$ 569,61
EMPILHADEIRA ELÉTRICA AZUL CAP. 2000KG	1	R\$ 45.000,00	R\$ 512,65
EMPILHADEIRA ELÉTRICA CATARINENSE DYC15-25 ANO 2019 CAP 1500KG	2	R\$ 30.000,00	R\$ 341,77
PALETEIRA	17	R\$ 25.000,00	R\$ 284,81
PRENSA FOGÃO 3 PARTES INATIVA	1	R\$ 150.000,00	R\$ 1.708,84
CARRINHO DE ELEVAÇÃO MANUAL HIDRÁULICO	2	R\$ 20.000,00	R\$ 227,84
TRANSFORMADOR A ÓLEO 300KVA 13.800V - 380/220V 60HZ IN	1	R\$ 35.000,00	R\$ 398,73
GERADOR	1	R\$ 200.000,00	R\$ 2.278,45
TORRE DE RESFRIAMENTO HIDRO TERM	1	R\$ 25.000,00	R\$ 284,81
MOTOBOMBA 2CV MONO 220V SCHNEIDER	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
PRENSA HIDRAULICA 15T BEVENAU	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
TRANSFORMADOR DE SOLDA ESAB	1	R\$ 400,00	R\$ 4,56
CARRINHO PARA TRANSPORTE COM DUAS RODAS	1	R\$ 200,00	R\$ 2,28
FURADEIRA DE BANCADA COM MORSO MOTOMIL	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
MORSO 8" MOTOMIL	1	R\$ 300,00	R\$ 3,42

MORSA 4" MOTOMIL	1	R\$ 100,00	R\$ 1,14
MOTOESMERIL 1/2 C MENEGATTI	1	R\$ 200,00	R\$ 2,28
MOTOESMERIL 1/2 C SOMAR	1	R\$ 200,00	R\$ 2,28
BANCADA ELÉTRICA CMB	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
MARTELETE GBH 2-24H BOSH	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
RETIFICA ELÉTRICA MANUAL GGS 27L BOSH	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
ESMERILHADEIRA MANUAL GWS 850 BOSH	1	R\$ 200,00	R\$ 2,28
CARRO PORTA FERRAMENTA	1	R\$ 600,00	R\$ 6,84
TRANSFERIDOR DE AÇO STARRETT	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
CALIBRADOR DE RAI0 MITUTOYO	2	R\$ 400,00	R\$ 4,56
CALIBRADOR DE FOLGA SKF	1	R\$ 150,00	R\$ 1,71
CALIBRADOR DE RAI0 STARRET	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
CALIBRADOR DE ROSCA STARRET	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
MICROMETRO EXTERNO ANALÓGICO STARRET 0,01MM	1	R\$ 200,00	R\$ 2,28
MICROMETRO EXTERNO ANALÓGICO MITUTOYO 0,01MM	1	R\$ 300,00	R\$ 3,42
MICRÔMETRO DE PROFUNDIDADE ANALÓGICO MITUTOYO 0,01MM	1	R\$ 900,00	R\$ 10,25
MICROMETRO EXTERNO DIGITAL MITUTOYO 0,01MM	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
PAQUIMETRO DE PROFUNDIDADE ANALÓGICO MITUTOYO 0,05MM	1	R\$ 600,00	R\$ 6,84
PAQUIMETRO ANALÓGICO MITUTOYO 0,05MM	1	R\$ 500,00	R\$ 5,70
PARAFUSADEIRA BOSH 18V	1	R\$ 1.000,00	R\$ 11,39
ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRÁULICO YQK - 300	1	R\$ 200,00	R\$ 2,28
EMPILHADEIRA ELÉTRICA STILL MOD. FMX 17 E G115 ANO 2007 1700KG	1	R\$ 180.000,00	R\$ 2.050,60
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.390.503,00</b>	<b>R\$ 72.802,19</b>

MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO BEM	VALOR DEPRECIADO
MESA MARELLI COM TAMPO DE VIDRO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 18,66
MESA MARELLI	21	R\$ 52.500,00	R\$ 163,31
CADEIRA COM RODA	30	R\$ 24.000,00	R\$ 74,66
CADEIRA SEM RODA	21	R\$ 7.350,00	R\$ 22,86
GAVETEIRO	38	R\$ 19.000,00	R\$ 59,10
ARMARIO 2 PORTAS	18	R\$ 36.000,00	R\$ 111,98
AR CONDICIONADO 24000 BTU KOMEÇO	2	R\$ 9.000,00	R\$ 28,00
AR CONDICIONADO 12000 BTU KOMEÇO	1	R\$ 1.850,00	R\$ 5,75
AR CONDICIONADO 9000 BTU KOMEÇO	1	R\$ 1.700,00	R\$ 5,29
AR CONDICIONADO 12000 BTU PHILCO	1	R\$ 1.899,00	R\$ 5,91
AR CONDICIONADO 24000 BTU LG	1	R\$ 5.490,00	R\$ 17,08
AR CONDICIONADO 7000 BTU ELETROLUX	1	R\$ 1.969,00	R\$ 6,12
ARMÁRIO DE AÇO	1	R\$ 450,00	R\$ 1,40
MESINHA DE VIDRO	3	R\$ 2.400,00	R\$ 7,47
MESA GRANDE VIDRO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 9,33
POLTRONA	2	R\$ 3.000,00	R\$ 9,33
GELADEIRA	2	R\$ 4.000,00	R\$ 12,44
MESA	1	R\$ 500,00	R\$ 1,56
MICROONDAS	1	R\$ 650,00	R\$ 2,02
SANDUICHEIRA	1	R\$ 90,00	R\$ 0,28
CHALEIRA ELÉTRICA	1	R\$ 130,00	R\$ 0,40
CADEIRA COZINHA	4	R\$ 1.420,00	R\$ 4,42
MÁQUINA CAFÉ SAECO	1	R\$ 4.380,00	R\$ 13,62
BEBEDOR DE ÁGUA FRIO E QUENTE	1	R\$ 2.000,00	R\$ 6,22
SOFÁ 3 LUGARES	1	R\$ 3.000,00	R\$ 9,33
MESA ALUMINIO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 15,55
MESA ESCRIVANINHA PEQUENA COM 2 GAVETAS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 3,11
MESA DE MADEIRA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 4,67
BANCO DE MADEIRA	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4,67
FRIGO BAR	1	R\$ 1.470,00	R\$ 4,57
ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	19	R\$ 19.000,00	R\$ 59,10
ARMÁRIO VESTIÁRIO COM 25 PORTAS	3	R\$ 6.300,00	R\$ 19,60
ARMÁRIO VESTIÁRIO COM 10 PORTAS	1	R\$ 1.150,00	R\$ 3,58
ARMÁRIO DE FERRO GRANDE 2 PORTAS	1	R\$ 405,00	R\$ 1,26
ARMÁRIO DE FERRO C/ RODINHAS MANUTENÇÃO	1	R\$ 1.470,00	R\$ 4,57
TAMBOR CAP. 200L	38	R\$ 30.400,00	R\$ 94,56
EXTINTORES CO2 6KG	4	R\$ 1.400,00	R\$ 4,35
EXTINTORES PÓ QUIMICO 4K	19	R\$ 4.750,00	R\$ 14,78
EXTINTORES ÁGUA GRD. SOBRE RODAS CARGA D'AGUA 75L	2	R\$ 8.000,00	R\$ 24,89
EXTINTORES ÁGUA 10L	3	R\$ 510,00	R\$ 1,59
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 275.633,00</b>	<b>R\$ 857,40</b>

VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO BEM	VALOR DEPRECIADO
MARCA VW ANO 2002 PLACA MBZ 8646	1	R\$ 780.022,00	R\$ 0,00
MARCA VW PLACA AMJ 4177	1	R\$ 774.022,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.554.044,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APARELHOS DE COMUNICAÇÃO</b>			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO BEM	VALOR DEPRECIADO
TELEFONE SEM FIO	4	R\$ 1.000,00	R\$ 32,15
TELEFONE FIXO	16	R\$ 9.600,00	R\$ 308,62
CELULAR GALAXY A01 SAMSUNG	1	R\$ 1.800,00	R\$ 57,87
CELULAR MOTO E 6L MOTOROLA	3	R\$ 1.800,00	R\$ 57,87
CELULAR 4K LTE LG	1	R\$ 400,00	R\$ 12,86
CELULAR PLXP ALCATEL	1	R\$ 450,00	R\$ 14,47
CENTRAL TELEFONICA KX-HTS32BR PANASONIC	1	R\$ 6.993,00	R\$ 224,81
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 22.043,00</b>	<b>R\$ 708,63</b>
<b>COMPUTADORES E PERIFÉRICOS</b>			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO BEM	VALOR DEPRECIADO
CPU	15	R\$ 22.500,00	R\$ 6.368,83
MONITOR	20	R\$ 16.000,00	R\$ 4.528,94
MOUSE	14	R\$ 700,00	R\$ 198,14
IMPRESSO ZEBRA STIPE S4M	3	R\$ 10.500,00	R\$ 2.972,12
IMPRESSORA LEXMARK	1	R\$ 1.500,00	R\$ 424,59
IMPRESSORA HP	1	R\$ 1.500,00	R\$ 424,59
ESTABILIZADOR	13	R\$ 3.245,45	R\$ 918,65
TECLADO	14	R\$ 1.470,00	R\$ 416,10
LEITOR CÓDIGO DE BARRAS	1	R\$ 300,00	R\$ 84,92
RACK GRAD. DE PISO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 990,71
SWITCH GIGABIT 24 PORTAS TP LINK	3	R\$ 3.450,00	R\$ 976,55
SERVIDOR POWER EDGE T 440 DELL	1	R\$ 26.000,00	R\$ 7.359,53
SERVIDOR POWER EDGE T 620 DELL	1	R\$ 36.000,00	R\$ 10.190,12
NOBREAK HP9100CLD GLOBAL POWER	1	R\$ 6.000,00	R\$ 1.698,35
RACK GRAD. DE PISO 32 U	1	R\$ 5.000,00	R\$ 1.415,30
DVR 8 PORTAS INTELBRAS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 849,18
PROJETOR POWER LITE E10+ EPSON	1	R\$ 4.000,00	R\$ 1.132,24
Placa roteadora Mikrotik Hex RB750gr3	2	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00
SWITCH TP-LINK 48 PORTAS	1	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00
SWITCH 16 PORTAS TP-LINK	1	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
SERVIDOR	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
COMPUTADOR	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 198.351,45</b>	<b>R\$ 94.634,86</b>

PRISCILA  
SILVIANE  
LEONEL:0653342  
1956

Assinado de forma digital  
por PRISCILA SILVIANE  
LEONEL:06533421956  
Dados: 2024.08.09  
11:19:16 -03'00'